



EDITAL PROPP/UFMS Nº 16 /2020

**SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS COM RECURSOS DA UFMS EM 2020**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propp), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para professores da UFMS requererem auxílio financeiro para apresentação de trabalho em evento técnico-científico no país ou no exterior, em conformidade com a Resolução 144/2018-CD, de 28/12/2018, e com as disposições deste Edital.

**1. OBJETO**

1.1. Apoiar professores efetivos da UFMS com a concessão de apoio financeiro para apresentação de trabalho em evento técnico-científico no país ou no exterior, a ser realizado até dezembro de 2020.

**2. OBJETIVOS**

2.1. Fomentar ações de pesquisa e de pós-graduação relevantes para a sociedade, com impactos na formação dos estudantes de graduação e de pós-graduação.

2.2. Fortalecer a pós-graduação **stricto sensu** na UFMS e incrementar seu impacto em nível nacional e internacional.

2.3. Gerar novos conhecimentos na consolidação da pesquisa e da pós-graduação no âmbito da UFMS e do Estado de Mato Grosso do Sul.

2.4. Incentivar professores a participarem ativamente dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu (PPGs) da UFMS.

2.5. Melhorar o conceito CAPES dos PPGs da UFMS.

2.6. Internacionalizar os PPGs da UFMS.

2.7. Promover a interação transformadora entre a UFMS e outros setores da sociedade.

**3. CRONOGRAMA**

3.1. O presente Edital tem fluxo contínuo e segue o cronograma de etapas abaixo.

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Publicação no portal e Boletim Oficial da UFMS	09/03/2020
Abertura das inscrições no SIGProj	10/03/2020
Submissão eletrônica das propostas no SIGProj.	Até 01/10/2020 e enquanto houver recursos disponíveis
Resultado da análise de enquadramento	Até 30 dias após a submissão
Interposição de recurso administrativo	Até 3 dias após o resultado do enquadramento
Resultado final	Até 7 dias após o recurso
Envio do relatório dos auxílios concedidos	Até 30 dias após a participação no evento

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros aprovados serão liberados a partir de abril de 2020, totalizando R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sujeitos aos prazos e limites para empenho de despesas pelos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo Federal e demais normatizações superiores, além da disponibilidade do recurso pelo MEC.

4.2. Os recursos orçamentários e financeiros para as concessões deste Edital poderão ser disponibilizados pelos seguintes Programas de Trabalho e Fontes orçamentárias:

- a) Programa 12.364.2080.20RK.0054 - Funcionamento de IFES no estado de MS;
- b) Programa 12.364.2080.20GK.0054 - Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão;
- c) Fonte 8100000000 - Recursos ordinários;
- d) Fonte 8250154054 - Recursos não Financeiros Diretamente Arrecadados; e
- e) Fonte 0100000000 - Recursos Ordinários.

## 5. ITENS FINANCIÁVEIS

5.1. O auxílio para participação no evento será individual e terá o valor máximo de R\$3.000,00 (três mil reais) por trabalho apresentado.

5.2. Serão financiados os seguintes itens:

- a) passagem aérea ou terrestre;
- b) diárias; ou
- c) pagamento de taxa de inscrição.

5.3. Será permitida apenas uma solicitação por professor neste Edital até 30 de junho de 2020. Novas submissões por um mesmo professor poderão ser realizadas após esta data, mediante análise e disponibilidade financeira.

## 6. INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas somente on-line no Sistema de Informação de Projetos da UFMS (SIGProj), <http://sigproj.ufms.br>, respeitados os prazos do Item 2.

6.2. O professor responsável pela submissão será denominado coordenador da proposta, e será responsável por receber os recursos financeiros e prestar contas técnica e financeiramente da proposta aprovada.

6.3. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final definido neste edital.

6.4. O coordenador da proposta receberá protocolo de envio da proposta por e-mail na sua área restrita do SIGProj, imediatamente após a submissão.

6.5. A Propp não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas no prazo por motivos de ordem técnica, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.6. Qualquer informação falsa fornecida pelo coordenador da proposta ensejará no cancelamento de todos os auxílios, além da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

6.7. O coordenador da proposta deverá requerer o auxílio até o dia 10 do mês anterior à data prevista para o pagamento, observando o prazo de trinta dias, devido à liberação de financeiro pelo MEC.

## 7. REQUISITOS

- 7.1. O coordenador da proposta deverá:
- a) ser professor da UFMS;
  - b) coordenador ou membro de projeto de pesquisa cadastrado na Propp;
  - c) possuir *curriculum vitae* cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;
  - d) possuir ORCID (**Open Research and Contributors Identification**, <https://orcid.org/>);
  - e) não possuir qualquer pendência com a Propp.
- 7.2. Para professor credenciado como membro permanente ou colaborador em PPG da UFMS, o trabalho deverá ter a coautoria de pelo menos um estudante do mesmo PPG, visando atender as diretrizes da avaliação da Capes.
- 7.3. Para os demais professores, o trabalho deverá ter, preferencialmente, a coautoria de pelo menos um estudante da UFMS, favorecendo o desenvolvimento do processo de aprendizagem e participação dos estudantes.
- 7.4. A proposta deverá estar vinculada a pelo menos um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais (ODS), acordados pela ONU em 25 de novembro de 2015.
- 7.5. A proposta não poderá contemplar, exclusivamente, coordenação ou participação em eventos, palestras, reuniões de trabalho, assembleias, missões ou mesas-redondas.
- 7.6. O trabalho a ser apresentado no evento proposto deverá seguir integralmente o disposto no Item 10.1 deste Edital, caso contrário a proposta não será enquadrada.

## 8. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Os seguintes documentos deverão ser anexados via SIGProj, no formato PDF:
- a) trabalho a ser apresentado no evento;
  - b) programação do evento; e
  - c) aceite do trabalho, modalidade de apresentação, além de comprovação do valor da taxa de inscrição, caso o proponente esteja solicitando este tipo de auxílio.
- 8.2. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser feito pelo proponente somente após o recebimento da mensagem do SIGProj de aprovação da proposta.
- 8.3. Caso a proposta seja aprovada, a solicitação de afastamento, aquisição de passagens e concessão de diárias deverão estar de acordo com as normas da UFMS.

## 9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 9.1. O recebimento de recursos financeiros implicará na obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas no prazo máximo de trinta dias, a contar da concessão, nos termos disciplinados pela Resolução CD nº 144/2018/CD, de 28/12/2018.
- 9.2. Os seguintes documentos, nos casos em que são aplicáveis, deverão ser enviados quando a proposta estiver na fase "Concluída em fase de prestação de contas" no SIGProj, seguindo as instruções lá contidas:
- a) relatório de participação em evento;
  - b) certificado de participação no evento e apresentação do trabalho;
  - c) comprovantes de embarque aéreo ou rodoviário, no caso de pagamento de passagens; e

d) nota Fiscal ou recibo emitido pelo organizador do evento, no caso de auxílio para pagamento de inscrição.

9.3. O Relatório Técnico gerado diretamente pelo SIGProj poderá ser usado como o relatório circunstanciado para o afastamento.

## 10. **DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO**

10.1. Toda divulgação e publicação de qualquer trabalho resultante da execução da proposta deverá citar, obrigatoriamente ( <http://lnk.ufms.br/Hjb1r> ):

a) a UFMS como afiliação, conforme Portaria UFMS n. 141/2020;

b) apoio da CAPES, segundo Portaria n. 2016/2018, com o seguinte texto: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001” ou “This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Finance Code 001”; e

c) apoio de outras agências de fomento, quando aplicável.

10.2. O não cumprimento das exigências contidas no Item 11.1 oportunizará a UFMS o direito unilateral de não aprovação e cancelamento da proposta e dos eventuais benefícios concedidos, e a não concessão futura de recursos para o coordenador da proposta.

10.3. Caso os resultados da proposta venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o Termo de Compromisso assinado e estabelecido na Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016.

10.4. As ações publicitárias atinentes a propostas e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República – atualmente a IN/SECOM-PR nº 7, de 19 de dezembro de 2014.

## 11. **REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

11.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

## 12. **IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

12.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação via SEI encaminhada ao GAB/Propp.

12.3. O coordenador que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável nas condições aqui estabelecidas.

## 13. **CLÁUSULA DE RESERVA**

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Propp.

14. **DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

14.1. Este Edital não elimina nem tampouco diminui a prioridade que os PPGs devem ter na utilização dos recursos do Proap para o apoio das publicações dos seus professores.

14.2. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por e-mail: [digac.propp@ufms.br](mailto:digac.propp@ufms.br).

NALVO FRANCO DE ALMEIDA JR  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Nalvo Franco de Almeida Junior, Pró-Reitor(a)**, em 06/03/2020, às 18:15, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1835028** e o código CRC **410C7270**.

**GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS